

RESOLUÇÃO Nº. 61/CEPE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999



Aprova alteração de pré-requisito da disciplina Orçamento Empresarial.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 23.12.99, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando que a disciplina tem por objetivo introduzir o uso do orçamento como ferramenta de administração de empresas; e que servirá de instrumento para a elaboração de orçamentos setoriais e, a partir destes, projetar a DRE e o balanço patrimonial;

considerando que a proposta foi aprovada no âmbito da Unidade de origem e que está de acordo com as normas legais e com os regulamentos da UFC,

RESOLVE:-

Art. 1º. - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.9100/99-27, proposta de inclusão da disciplina EH323 - Contabilidade de Custos, como pré-requisito para a disciplina EH332 - Orçamento Empresarial, as quais integram a grade curricular do Curso de Ciências Contábeis, da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 28 de dezembro de 1999.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor